

B) 152.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

27/2022

PROPOSTA

N.º 880/2022/DURB/DIGU

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO N.º

4277/2022

**Assunto:** Processo N.º 375/22

**Titular do Processo:** DENNIE VALENTE PEREIRA, CONSTRUÇÃO, LDA

**Requerimento N.º:** 8388/22

**Requerente:** DENNIE VALENTE PEREIRA, CONSTRUÇÃO, LDA

**Local:** RUA DA ESCOLA, N.º 227 – BREJOS AZEITÃO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRAÇA MENDES DE JESUS

**Data:** 25.11.2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de plano de demolição de moradia.**

Respeita a pretensão a pedido de licença para obras de demolição, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

Trata-se do prédio misto, inscrita a parte rústica sob o artº 471 da seção 1B e a parte urbana sob o artº3247 da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 5000,80m2, sito na Rua da Escola Brejos de Clérigos, 227, em Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente a demolição de moradia e de armazém, com a área total de 380,00m2.

Face ao PDM ainda em vigor, a operação urbanística em causa encontra-se localizada em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade, ao qual é aplicável o disposto nos art.º 95º e 96º do respetivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Conforme previsto na Tabela anexa do Regulamento de taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, pela realização da operação urbanística é devido o pagamento da taxa de demolição a seguir apurada:

Taxa de demolição = 380,00m<sup>2</sup> x 5€/m<sup>2</sup> = 1900€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

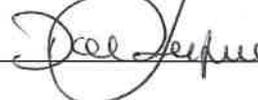
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do plano de demolição consubstanciado no requerimento n.º 8388/22, de 30/09/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

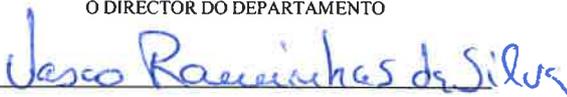
O TÉCNICO



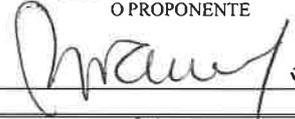
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstenções;

11

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

